

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a EMPRESA PERFORM INFORMÁTICA EIRELLI visando estabelecer concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, na forma abaixo.

PARTÍCIPES:

IFPA **O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**, doravante denominado IFPA, instituição pública de ensino básico, técnico e tecnológico, com sede à Av. João Paulo II, 514, Bairro Castanheira, Belém-PA, Brasil, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica — CNPJ, sob o nº 10.763.998/0001-30, representado pelo Sr. CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA, RG: 1617530 emitida pela SSP/PA, CPF: 373.039.452-53.

OUTRO **PERFORM INFORMÁTICA EIRELI**, inscrito(a) no CNPJ/MPF sob o número 04.624.939/0001-88, com sede em , neste ato representada por ODAIR DE PINHO, portador(a) do RG nº 7994422, inscrito(a) no CPF sob o nº 818.025.289-20, que confere ao(s) qualificado(s), poderes para representá-la na assinatura deste Acordo de Cooperação Técnica, daqui por diante designada EMPRESA CONCEDENTE.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o Acordo de Cooperação Técnica - ACT, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, com a Lei nº 11.788/2008, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente acordo tem por objeto estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão mútua de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPA. O estágio obrigatório e não-obrigatório deverá ser realizado sem ônus para os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional na cidade sede da CONCEDENTE.

SUBCLÁUSULA ÚNICA – Para efeitos deste acordo será denominada CONCEDENTE a entidade que disponibilizar vagas de estágio e INSTITUIÇÃO DE ENSINO aquela que encaminhar discentes para estágio, estando devidamente descritos no **Termo de Compromisso de Estágio**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO ESTÁGIO

2.1 O estágio dar-se-á nas áreas de interesse dos partícipes, em atividades que tenham estreito relacionamento com a formação do estudante, sem criar nenhuma espécie de vínculo empregatício de qualquer natureza.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

3.1. Selecionar preliminarmente o estudante para o Estágio;

3.2 Celebrar **Termo de Compromisso** com o estagiário e com a parte concedente, indicando as condições de adequação do ESTÁGIO,

- I. à proposta pedagógica do curso;
- II. à etapa e modalidade da formação escolar do estudante; e
- III. ao horário e calendário escolar.

3.3. Avaliar as instalações da instituição concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do estagiário;

3.4. Indicar professor-orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;

3.5 Exigir do educando a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;

3.6. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;

3.7. Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização de avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE DE ESTÁGIO:

4.1. Colocar à disposição da INSTITUIÇÃO DE ENSINO número de vagas disponíveis para preenchimento;

4.2. Firmar com o estagiário, **Termo de Compromisso** de que trata a legislação vigente, com interveniência obrigatória da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

4.3. Oferecer condições para que o estágio seja supervisionado por docente da Instituição de Ensino;

4.4. Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao ESTAGIÁRIO atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;

4.5. Indicar integrante (profissional) de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar até 10 (dez) estagiários simultaneamente, o qual atuará de forma integrada com o Professor-orientador da INSTITUIÇÃO DE ENSINO;

4.6. Ao final do ESTÁGIO, entregar **Termo de Realização** do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

4.7 Enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, **Relatório de Atividades**, com vista obrigatória ao estagiário.



CLÁUSULA QUINTA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

5.1 A contratação de Seguro Contra Acidentes Pessoais em favor do estagiário será de obrigatoriedade da INSTITUIÇÃO CONCEDENTE, cuja apólice seja compatível com valores de mercado, conforme Cláusula Primeira deste acordo.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXTINÇÃO DO ESTÁGIO

6.1. O estágio será extinto por um dos seguintes motivos:

- I. Encerrado o prazo fixado no Termo de Compromisso;
- II. Abandono, caracterizado por ausência não justificada;
- III. Conclusão ou interrupção do curso;
- IV. Comportamento incompatível com os regulamentos da CONCEDENTE por parte do estagiário;
- V. Quando o estagiário deixar de cumprir disposição do Termo de Compromisso;
- VI. Em não atendimento a qualquer dispositivo de ordem legal ou regulamentar.

6.1.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses acima, a CONCEDENTE comunicará o fato à INSTITUIÇÃO DE ENSINO num prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA OBRIGAÇÃO DO DISCENTE

7.1 O discente se obrigará, mediante **Termo de Compromisso**, a observar as normas estabelecidas para os funcionários da CONCEDENTE, especialmente as que resguardam a quebra de sigilo e a veiculação de informações a que tenham acesso em decorrência do estágio.

CLÁUSULA OITAVA – DA DURAÇÃO DO ESTÁGIO

8.1 A duração do estágio obrigatório encerrará quando for cumprida a carga horária específica para sua realização no Plano Pedagógico de Curso ao qual esteja vinculado o estagiário. O estágio não-obrigatório, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário com deficiência, sendo sua vigência descrita no **Termo de Compromisso**.

CLÁUSULA NONA – DA JORNADA DE ATIVIDADES

9.1 A jornada de atividade em estágio será definida de comum acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a parte concedente e o discente estagiário ou seu representante legal, devendo constar no termo de compromisso, ser compatível com as atividades escolares e não ultrapassar **6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais**.

9.1.1. Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, ou outra atividade acadêmica obrigatória, a carga horária do estágio será reduzida pelo menos à metade, segundo estipulado no **Termo de Compromisso**, para garantir o bom desempenho do estudante.



CLÁUSULA DÉCIMA – DO PERÍODO DE RECESSO

10.1. É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares.

10.2. Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA

11.1 O acordo vigorará por um prazo de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura, podendo ser alterado através de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. As adições ou variações em qualquer cláusula deste acordo, que porventura sejam necessárias, inclusive visando à prorrogação de vigência, serão formalizadas através de Termos Aditivos ao presente acordo, os quais passarão a fazer parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

13.1 O presente acordo poderá, a qualquer tempo, vir a ser rescindido pelas partes, com motivo ou sem ele, devendo o interessado externar formalmente mediante simples comunicação escrita a sua intenção, nesse sentido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da data em que se pretende encerrar as atividades.

13.2 A rescisão unilateral ou descumprimento de qualquer cláusula deste acordo não ensejará, de parte a parte, pedido de indenização sob nenhum protesto.

13.3 – Caso seja detectado, na execução do estágio desenvolvido pelo discente na concedente, desvio de atividades acadêmicas específicas da formação daquele, o acordo entre a INSTITUIÇÃO DE ENSINO e a CONCEDENTE será cancelado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REPASSE DE VERBA

14.1 - Não haverá repasse de verba entre os partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

15.1 A publicação do presente acordo será efetuada em extrato no Diário Oficial da União, de acordo com o disposto no parágrafo único, art. 61, da Lei nº8666/93 e suas alterações, ficando a despesas da publicação a cargo do IFPA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

16.1. Para dirimir quaisquer litígios na execução deste Acordo de Cooperação Técnica, que não possam ser compostos pela mediação administrativa, as partes elegem o foro da Justiça Federal no Estado do Pará, Subseção Judiciária de Altamira.



16.2. E, por estarem assim acordadas e ajustadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas e identificadas.

Altamira, ____ de _____ de 2021.

CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2021.06.01 10:56:24 -03'00'

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA

Reitor do IFPA

ODAIR DE PINHO
Proprietário Perform Informática

TESTEMUNHAS:

Testemunha 1

RG:

CPF:

Testemunha 2

RG:

CPF:



Emitido em 2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 26/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2021 11:08)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **26**, ano: **2021**, tipo: **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, data de emissão: **02/06/2021** e o código de verificação: **6db5e8811a**

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ				
CNPJ: 10.763.998/0001-30				
Endereço: Av. João Paulo II, 514, entre Pas. Mariano e Pas. Coração de Jesus - Castanheira				
Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.645-240	Esfera/Administrativa: FEDERAL	
Responsável: CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA		CPF: 373.039.452-53	RG: 1617530	Órgão Expedidor: SSP/PA
Cargo/Função: REITOR	Endereço: Av. Roberto Camelier nº362, apto. 1502 - Jurunas	Cidade: BELÉM	Estado: PARÁ	CEP: 66.033-640

2. OUTROS PARTICIPES:

Órgão/Entidade: PERFORM INFORMÁTICA EIRELLI CNPJ: 04.624.939/0001-88				
Endereço: Av. Tancredo Neves, 2773, Jd. Independente I, CEP 69372-573 - Altamira - Pará				
Cidade: ALTAMIRA/PARÁ				
País: BRASIL				
Responsável: ODAIR DE PINHO				
Cargo/função: PROPRIETÁRIO				

1. Identificação do Projeto

1.1 Título do Projeto:

Acordo de Cooperação Técnica que entre si celebram o INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e a PERFORM INFORMÁTICA EIRELLI visando estabelecer concessão de estágio obrigatório e não-obrigatório, na forma abaixo.

1.2 Objetivos do Projeto:

O presente Termo tem como objeto estabelecer vínculo para concessão de estágio supervisionado obrigatório e não-obrigatório entre a INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ e PERFORM INFORMÁTICA EIRELLI.

1.3 Justificativa:

O estágio pode ser considerado o primeiro passo na carreira profissional, sendo um processo de aprendizagem indispensável. Além de proporcionar experiência, o estágio



possibilita aos alunos do IFPA conhecimento, competências e uma relação prática da teoria aplicada em sala de aula. É a oportunidade de mostrar suas habilidades e conhecimentos adquiridos ao longo do processo educativo e de conviver com profissionais experientes de sua área.

Diante do exposto, e tendo em vista a dificuldade por parte da Instituição (coordenadores de curso, professores e alunos) em conseguir vagas para realização de estágio, esta parceria é de grande importância para proporcionar aos alunos do IFPA a oportunidade de realizarem estágio obrigatório.

A empresa Perform Informática já é parceira da escola técnica federal e oferta de vagas de estágio para os alunos do IFPA desde longa data. O presente acordo visa formalizar e fortalecer essa parceria por mais longo período.

2. Metas a serem atingidas

- 1) Formalização do acordo para habilitação dos alunos à seleção de vagas;
- 2) Promoção de oferta de vagas de estágio obrigatório e não-obrigatório;
- 3) Ampliar o quantitativo de oferta de vagas de estágios visando atender os alunos da rede ensino do IFPA;
- 4) Propiciar complementação do ensino e da aprendizagem aos estudantes, constituindo-se em instrumento de integração entre teoria e prática, bem como de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano, objetivando o desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho.

3. Etapas ou fases de execução

- Início: data da sua publicação;
- Validade: 5 (cinco) anos após a publicação.

4. Assinatura dos Partícipes

Altamira, ____ de _____ de 2021.

CLAUDIO ALEX
JORGE DA ROCHA

Assinado de forma digital por
CLAUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Dados: 2021.06.01 10:54:30 -03'00'

CLÁUDIO ALEX JORGE DA ROCHA
Reitor do IFPA

ODAIR DE PINHO
Proprietário Perform Informática



Emitido em 17/05/2021

DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS Nº 5361/2021 - ALTA/DE (11.05.01.02)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 17/05/2021 15:29)

LARICI KELI ROCHA MOREIRA

CHEFE DE DEPARTAMENTO

2820891

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **5361**, ano: **2021**, tipo: **DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS**, data de emissão: **17/05/2021** e o código de verificação: **31f42c7f4d**



Emitido em 2021

PLANO DE AÇÃO Nº 30/2021 - RE/GABREI (11.01.16)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 02/06/2021 11:08)
CLEIDE DO SOCORRO MARCOS DA SILVA DIAS
CHEFE DE GABINETE
1801008

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **30**, ano: **2021**, tipo: **PLANO DE AÇÃO**, data de emissão: **02/06/2021** e o código de verificação: **22e7349d32**

CAMPUS BAMBUÍ

EDITAL DE 7 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS (IFMG) - CAMPUS BAMBUÍ, nomeado pela Portaria IFMG nº 1172 de 20/09/2019, publicada no DOU de 23/09/2019, Seção 2, pág.29, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475, de 06 de abril de 2016, publicada no DOU de 15 de abril de 2016, Seção 2, pág.17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 04 de julho de 2016, publicada no DOU de 06 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, e pela Portaria IFMG nº 1078 de 27 de setembro de 2016, publicada no DOU de 04 de outubro de 2016, Seção 2, pág. 20, considerando o Edital 10/2020 sobre o PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR VISITANTE para este campus, resolve: PRORROGAR, a partir do dia 25 de agosto de 2021 até o dia 24 de agosto de 2022, o prazo de validade do Edital 10/2020 que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para Professor Visitante das áreas: Filosofia, Física ou Ciências e Desenho Técnico, cuja homologação final foi realizada no Diário Oficial da União em 25 de agosto de 2020.

O Edital 10/2020, na íntegra, está disponível no portal do IFMG-Campus Bambuí.

RAFAEL BASTOS TEIXEIRA
DIRETOR GERAL DO IFMG-CAMPUS BAMBUÍ
CAMPUS OURO BRANCO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 05 ao Contrato nº 005/2020. Processo SEI: 23712.001046/2020-77. Professor Substituto. Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 023/2019. Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS OURO BRANCO. CNPJ: 10.626.896/0010-63. Contratado: Rodrigo Barbosa de Santis. CPF: ***.505.576-**. Objeto: Prorrogação do Contrato nº 005/2020 até 14 de julho de 2021. Verba: Dotação do Tesouro Nacional. Vigência: 08/07/2021 a 14/07/2021. Fundamento Legal: Lei nº 8.745/93 e demais normas aplicáveis à matéria. Assinatura: Lawrence de Andrade Magalhães Gomes - Diretor Geral - Contratante; Rodrigo Barbosa de Santis - Professor Substituto - Contratado. Data da assinatura: 06/07/2021.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS
CAMPUS PIRAPORA

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 04/2021 - Lei nº 8.745/1993; CONTRATANTE: Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais - Campus Pirapora; CONTRATADO: RENNAN ALVES CARDOSO; OBJETO: Prestação de Serviços Profissionais de Professor Substituto; VALOR: Equivalente à Classe D-I, Nível 1 - 40 horas semanais (Vencimento Básico + RT - Mestrado); VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/01/2022; DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho: 12363210920TP0031, Elemento de Despesa: 3190.04.00, Fonte: 08100000000; DATA E ASSINATURAS: 07/07/2021; Wallace Magalhães Trindade, pelo Contratante e Rennan Alves Cardoso, Contratado.

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços: 01/2021
Processo: 23395.000139/2021-03. Pregão 04/2021.
Contratante: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS, UASG 158121. Contratado: SUGUROS SURA S/A, CNPJ 33.065.699/0001-27; Objeto: registro de preços para a eventual prestação de serviços continuados de seguro de vida, para os alunos do IFNMG. Vigência 02/07/2021 a 02/07/2022; item 1, R\$ 21.733,92. Data da Assinatura: 02/07/2021.

CAMPUS SALINAS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2021 - UASG 158377 - IFNMG/CAMPUS SALINA

Número do Contrato: 1/2020.
Nº Processo: 23396.004605/2019-97.
Tomada de Preços. Nº 1/2019. Contratante: INST.FED.DO NORTE DE MG/CAMPUS SALINAS. Contratado: 01.058.206/0001-35 - CONSTRUTORA ENGEARTE LTDA - EPP. Objeto: Constitui objeto deste termo aditivo nº 03/2021 ao contrato nº 01/2020 promover a dilação do prazo de vigência, efetuar acréscimos e supressões.. Vigência: 03/01/2020 a 17/09/2021. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 431.090,89. Data de Assinatura: 01/07/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2021).

CAMPUS DIAMANTINA

EDITAL Nº 246, DE 7 DE JULHO DE 2021
RETIFICAÇÃO Nº 1 DO EDITAL Nº 239 DE 01 DE JULHO DE 2021

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS DIAMANTINA, DO INSTITUTO FEDERAL DO NORTE DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, torna público a abertura de inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, objetivando a contratação de Professor Visitante/Professor Visitante Estrangeiro, por prazo determinado, na forma da Lei nº 8.745/1993, resolve:

- 1 - Retificar o edital nº 239 de 01 de Julho de 2021:
Onde se lê:

2. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

2.1 Ser portador do título de doutor na área de Física ou Matemática, no mínimo, há 2 (dois) anos ou excepcionalmente, sem o título de doutor ou com este há menos de 2 (dois) anos, desde que possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital;

Leia-se:

2. HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA:

2.1 I - graduação em Matemática ou graduação em Física com título de doutor na área de Física ou Matemática, no mínimo, há 2 (dois) anos ou excepcionalmente, sem o título de doutor ou com este há menos de 2 (dois) anos, desde que possua comprovada competência em ensino, pesquisa e extensão tecnológicos ou reconhecimento da qualificação profissional pelo mercado de trabalho, atestados pela Comissão de Seleção deste edital;

2. O Edital completo de retificação encontram-se à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://ifnmg.edu.br/professor-visitante>.

JUNIO JABER
Diretor-Geral

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ESPÉCIE: Acordo de Cooperação Técnica firmado entre PERFORM INFORMÁTICA EIRELI e o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará - IFPA (Campus Altamira). Processo: 23051.018392/2020-15. RESUMO DO OBJETO: Estabelecer as condições indispensáveis à viabilização de concessão mútua de estágio curricular obrigatório e não-obrigatório aos estudantes regularmente matriculados nos cursos do IFPA na Cidade sede da Concedente. DATA DA ASSINATURA: 07/07/2021. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 (Cinco) anos a contar da data de celebração do mesmo, conforme Cláusula Décima Primeira do Acordo. Sendo assim, de 07/07/2021 a 07/07/2026. ASSINAM: Odair de Pinho, Proprietário da Perform Informática e Cláudio Alex Jorge da Rocha, Reitor do IFPA.

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 6/2021 - UASG 158138 - IF DA PARAIBA

Nº Processo: 23381.000276/2021-99.
Inexigibilidade Nº 5/2021. Contratante: IFPB - REITORIA.
Contratado: 09.168.704/0001-42 - EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC. Objeto: Constitui objeto deste contrato a distribuição, pela contratada, da publicidade legal impressa e/ou eletrônica de interesse do (a) contratante..
Fundamento Legal: LEI 8.666 / 1993 - Artigo: 25. Vigência: 28/06/2021 a 28/06/2022. Valor Total: R\$ 27.267,00. Data de Assinatura: 28/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2021).

CAMPUS CAMPINA GRANDE

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 158281

Nº Processo: 23325003604202183. Objeto: Aquisição de Itens para a implantação da rádio educativa do IFPB Campus Campina Grande, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no instrumento convocatório. Total de Itens Licitados: 5. Edital: 08/07/2021 das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00. Endereço: Rua Tranquilino Coelho Lemos, 671, Jardim Dinâmica - Campina Grande/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158281-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

SILVAN FREIRE DA CUNHA
Pregoeiro

(SIASGnet - 07/07/2021) 158281-26417-2021NE800001

CAMPUS SOUSA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 4/2021 - UASG 158279

Nº Processo: 23800000469202081. Objeto: Contratação de empresa especializada em seguro de acidentados pessoais coletivo para estagiários e para alunos do IFPB - campus Catolé do Rocha em atividades de campo, sem franquias, com cobertura de morte acidental (MA), invalidez permanente total ou parcial por acidente (IPA) e Despesas médicas Hospitalares e Odontológicas (DMHO).. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 08/07/2021 das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h30. Endereço: Avenida Presidente Tancredo Neves S-n, Jardim.sorrilândia - Sousa/PB ou <https://www.gov.br/compras/edital/158279-5-00004-2021>. Entrega das Propostas: a partir de 08/07/2021 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 21/07/2021 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

ROMILDO DE SOUZA LIMA
Coordenador de Compras e Licitações

(SIASGnet - 07/07/2021) 158279-26417-2021NE800000

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ

EXTRATO DE TERMO APOSTILAMENTO

Processo 23411.002702/2015-86, Planservice Terceirização de Serviços Eireli. O presente termo de apostilamento tem como objeto a retificação da cláusula segunda do 8º termo aditivo do contrato nº 10/2016 - campus Pitanga, de acordo com o artigo 65, § 8º da lei nº 8.666/93; onde se lê: 2.2. O valor global deste contrato, a partir de 01/02/2021 passa de R\$ 188.238,90 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais noventa centavos), para R\$ 166.159,74 (cento e sessenta e seis mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e quatro centavos), leia -se: 2.2. O valor global deste contrato, a partir de 01/02/2021 passa de R\$ 188.238,90 (cento e oitenta e oito mil e duzentos e trinta e oito reais noventa centavos), para R\$ 189.738,51 (cento e oitenta e nove mil setecentos e trinta e oito reais e cinquenta e um centavos)..

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2021).'

PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
CAMPUS JACAREZINHO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1/2021 - UASG 158400 - IFPR/CAMPUS JACAREZINHO

Nº Processo: 23411.007384/2021-98.
Pregão Nº 6/2021. Contratante: INST. FED. DO PARANA/CAMPUS JACAREZINHO.
Contratado: 05.608.779/0001-46 - TEC NEWS EIRELI. Objeto: A contratação de empresa prestadora de serviços terceirizados de apoio às atividades operacionais, para prestação de serviços de natureza contínua, com o fornecimento de equipamentos, uniformes, materiais e EPIs necessários e adequados à execução, com disponibilização de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, para atender a demanda do Campus Jacarezinho do Instituto Federal do Paraná, nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo ao edital.

Fundamento Legal: LEI 10.520 / 2002 - Artigo: 1. Vigência: 06/08/2021 a 06/08/2022. Valor Total: R\$ 62.098,00. Data de Assinatura: 18/06/2021.

(COMPRASNET 4.0 - 07/07/2021).

EDITAL Nº 92, DE 2 DE JULHO DE 2021
HOMOLOGAÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas do Instituto Federal do Paraná, no uso das competências que lhe confere a Portaria nº 1118 de 30/12/2020, publicada no Diário Oficial da União no dia 05/01/2021, torna pública a homologação do resultado final do processo seletivo simplificado relativo ao Edital nº 67/2021, publicado no DOU de 26/05/2021, Seção 03, página 56, a seguir discriminado:





Emitido em 08/07/2021

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL Nº 118/2021 - RE/CCC (11.01.08.05.01)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 08/07/2021 11:51)

CARLOS SANDRO SOUZA DE OLIVEIRA

COORDENADOR

2170088

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ifpa.edu.br/documentos/> informando seu número: **118**, ano: **2021**, tipo: **PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL**, data de emissão: **08/07/2021** e o código de verificação: **7f4b957946**